



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES.

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **Edson Cerqueira Magalhães** inscrita no CNPJ: 23.343.302/0001-68 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, nº 69, bairro Xavier na cidade de Urandi – BA, representada por Edson Cerqueira Magalhães, brasileiro, maior, contador inscrito no CRC nº BA- 040637/0-6, portador do RG: 09.854.904-97 SSP – BA, CPF: 008.891.825-40, residente na Avenida Abelardo Nina Rocha, nº 69, Bairro, Xavier na cidade de Urandi – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 002/2023, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 002/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Clausula 2.1 do termo de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo termo aditivo ao Contrato n.º 002/2023 firmado em 02 de janeiro de 2023, prorrogando-se o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2023, que objetivando a prestação de serviços contábeis e assessoria para os caixas escolares, fundos municipais, e declaração de DCTF do Município de Urandi – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2025 e o término preestabelecido para 31/12/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total deste termo aditivo é de R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 00. 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Atividade Projeto: 2.098 – Gestão do Ensino Básico

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentaria: 00.07 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2023 – Gestão da Contabilidade

Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 12 de dezembro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito municipal
CONTRATANTE

Edson Cerqueira Magalhães
CNPJ: 23.343.302/0001-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: